



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 198, DE 24 DE JUNHO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.:"

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de - Jaciara, MT.- no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte / Lei:

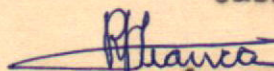
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Túmulo na Sepultura do Ex-Prefeito Sr. ARTUR RAMOS DA COSTA.

Art. 2º- Para a Construção supra do Túmulo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no - setor competente de Cr\$ 20.000,00(Vinte mil cruzeiros).

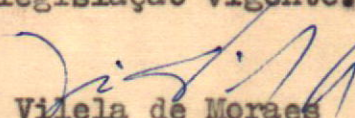
Art. 3º- Para ocorrer as despesas com a abertura - do presente crédito, serão usados recursos do Superavit Financeiro-verificado no exercício anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 24 de junho de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 198, DE 24 DE JUNHO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.:"

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de - Jaciara, MT.- no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte / Lei:

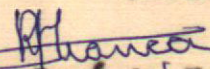
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Túmulo na Sepultura de Ex-Prefeito Sr. ARTUR RAMOS DA COSTA.

Art. 2º- Para a Construção supra do Túmulo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no - setor competente de Cr\$ 20.000,00(Vinte mil cruzeiros).

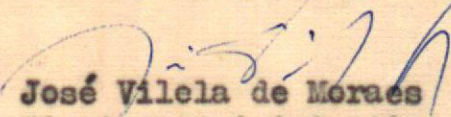
Art. 3º- Para ocorrer as despesas com a abertura - de presente crédito, serão usados recursos do Superavit Financeiro-verificado no exercício anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 24 de junho de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 JUNHO DE 1.976.-

" ALTERA A LEI 195, DE 10 DE JUNHO
DE 1.976, DANDO NOVA REDAÇÃO."

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt.
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Munic-
pal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um -
Túmulo na Sepultura do Ex-Prefeito Sr. ARTUR RAMOS DA COSTA.

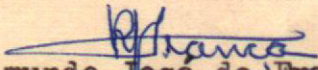
Art. 2º- Para a Construção supra do Túmulo, fica o Poder -
Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Setor
competente de Cr\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros).

Art. 3º- Para ocorrer as despesas com a abertura do presente
crédito, serão usados recursos do Superavit Financeiro verificado
no exercício anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 14 de junho de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.